

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER nº 428/2009.

Emenda Modificativa de nº CM-077/2009.

Projeto de Lei nº CM-105/2009.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-077/2009, de autoria da nobre Vereadora Heloisa Cerri, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-105/2009, que dispõe sobre a construção, reconstrução de passeios em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, *caput*, da LOM, c/c o art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I, da Constituição Federal, e § 1º, do art. 2º do Decreto - Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-077/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-105/2009.

Divinópolis, 03 de setembro de 2009.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Pastor Paulo César dos Santos
Secretário

Gilberto Tavares Machado
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289